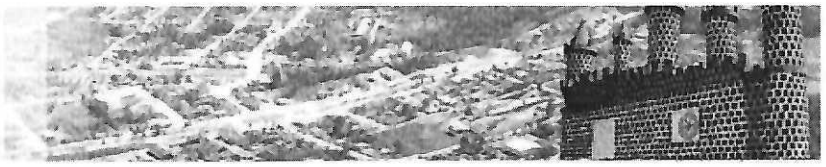

LEI COMPLEMENTAR N° 025/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 002, DE 26 DE JUNHO DE 2.009, QUE "INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR.**

Art. 1° - O inciso I do artigo 64 da Lei Complementar Municipal n. 002, de 26 de junho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 – (...)

I – *Nas áreas urbanas, as faixas de terrenos situados ao longo das águas correntes e dormentes, as distâncias laterais nunca inferiores a 15,00 m (quinze metros) de cada lado das suas margens.* (NR)

Art. 2° - Os demais dispositivos da Lei Complementar n. 002 de 26 de junho de 2.009, permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 02 de setembro de 2.014

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.° 2.031/2010
Em 04 / 09 / 2014.
Assinatura:

ALDOMIR ROSKAMP

Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166, Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br